Governo do Distrito Federal

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Aos

Licitantes

Ref.: Pregão Eletrônico nº 033/2023 - DECOMP/DA.

Processo nº 00112-00014910/2023-34

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de adubos e defensivos, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando às atividades de defesa fitossanitária e adubação e as produções de mudas gerenciadas pela DIAGRO, através dos VIVEIROS I E II, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico em referência, que a empresa ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, apresentou Recurso Administrativo, tempestivamente.

Em razão do Recurso ora apresentado, abre-se o prazo de **03** (três) **dias úteis** para apresentação de eventuais contrarrazões.

Informamos que a documentação encontra-se à disposição dos interessados no *site (www.licictacoes-e.com.br)* e no portal da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br) e, ainda, na Divisão de Licitações e Contratos – Dilic/Decomp/DA, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A".

Para mais informações, gentileza entrar em contato pelo telefone (0xx61) 3403-2321 ou 3403-2322.

Atenciosamente,

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA.

NOVACAP

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 13/09/2023, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **122136324** código CRC= **4437C086**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00014910/2023-34 Doc. SEI/GDF 122136324

AO(À) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROCESSO Nº: 112.00014910/2023-34

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 28.941.856/0001-80, com endereço na Rodovia BR 153, km 47, Linha Campina Redonda, Interior, Cidade/Estado: Vargem Bonita - SC, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em razão da desclassificação da empresa, nos termos que segue:

Conforme ata da licitação, o lote n. 03., a empresa recorrente foi DESCLASSIFICADA. Conforme ata da sessão, os eventos ocorreram na seguinte ordem:

Lances finais:

132 17/08/2023 09:54:58:093 R$ 1.298.000,00 KM JUNIOR LTDA

133 17/08/2023 09:56:16:793 R$ 1.297.000,00 ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

134 17/08/2023 09:56:31:526 R$ 429.999,00 ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Deste modo, a empresa ENDERLE apresentou o menor lance de R$ 1.297.000,00 e logo em seguida o sistema registrou um novo lance, agora de R$ 429.999,00.

ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:28941856000180

Assinado de forma digital por ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:28941856000180
Dados: 2023.09.08 10:31:30 -03'00'

Nas mensagens é possível observar que assim que a disputa foi encerrada, a empresa solicitou apenas a exclusão do último lançamento e não sua desclassificação do item, observe:

17/08/2023 10:07:41:405	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
17/08/2023 10:09:37:885	KM JUNIOR LTDA	Bom dia Sr. Pregoeiro, favor verificar com a arrematante do lote 3 se o valor ofertado é exequível, aparenta haver um equívoco no lançamento onde este valor deveria ser registrado no lote 4.
17/08/2023 10:10:45:804	ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Bom dia. Solicito a exclusão do nosso ÚLTIMO lance, pois fomos dar lance no lote 04, e o sistema atualizou no momento em que cliquei no Lote 04 e demos lance errado. O lance dado no lote 03 na realidade era para o Lote nº 04.
17/08/2023 10:11:25:731	ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Assim solicito a exclusão do último lance, mantendo os demais lances.
17/08/2023 10:13:45:884	ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Solicitamos a desclassificação da empresa KM Júnior Ltda, pois o mesmo cotou fertilizantes da Empresa Ferticel, essa empresa não vende fertilizante mineral, apenas Organomoneral, que NÃO ATENDE O EDITAL.
17/08/2023 10:15:14:794	ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Inclusive o registro anexado na documentação na empresa KM Júnior já prova que o produto é organo mineral e não mineral misto
17/08/2023 10:20:42:262	ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Nossa empresa já NÃO cotou os produtos da marca FERTICEL pois sabíamos que os mesmos não atendem ao solicitado em edital.

Ato contínuo a empresa JSM Produtos agropecuários foi declarada vencedora com o preço de R$ 1.392.979,05.

Deste modo, o que ocorreu no certame foi a desclassificação da empresa recorrente em razão de ter solicitado apenas a exclusão do último lance, o que claramente ocorreu por equívoco, e a declaração de vencedor de uma empresa que apresentou preço superior.

No caso, a empresa recorrente apresentou seu último lance válido como R$ 1.297.000,00. e após a irregular desclassificação da empresa recorrente, houve a declaração de vencedora pelo preço de R$ 1.392.979,05, uma diferença de R$ 95.979,05.

Deste modo, no presente caso, ainda que restando cristalino o equívoco de lançamento do lance de R$ 429.999,00, estando a empresa recorrente com o menor valor, **desclassificou-se a empresa ENDERLEde forma totalmente ilegal, devendo a decisão ser reformada.**

O Edital de licitação dispõe sobre o tema e os procedimentos:

ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:28941856000180
Assinado de forma digital por ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:28941856000180
Dados: 2023.09.08 10:31:41 -03'00'

> 6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, **admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
>
> 6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
>
> 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Observe que o Edital permite a exclusão do lance, procedimento requisitado pela empresa, mas não realizado pelo pregoeiro.

Sobre o tema, a Administração Pública deve buscar sempre a melhor proposta em licitações, mas sem exigências exacerbadas que possam prejudicar a competitividade ou favorecer determinados fornecedores. É importante lembrar que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) estabelece que a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração não se restringe apenas ao critério do menor preço, mas também deve considerar outros fatores relevantes para a contratação.

Ao definir as exigências para a participação na licitação, a Administração deve buscar um equilíbrio entre a necessidade de garantir a qualidade e eficiência do produto ou serviço a ser contratado e a viabilização da participação de um número maior de empresas. Exigências demasiadamente rigorosas ou restritivas podem afastar potenciais fornecedores do certame, limitando a concorrência e prejudicando a busca pela proposta mais vantajosa.

É importante que a Administração Pública atue com prudência na definição das exigências para a participação nas licitações, buscando sempre o equilíbrio entre a necessidade de qualidade e a promoção da concorrência, a fim de garantir a escolha da melhor proposta para a contratação de bens e serviços.

ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:28941856000180
Assinado de forma digital por ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:28941856000180
Dados: 2023.09.08 10:31:52 -03'00'

No caso em concreto, a desclassificação da empresa além de não ter fundamento fático e jurídico acarretará prejuízos à Administração, eis que adquirirá um produto com valor superior ao que a licitante propôs em sua última oferta.

Por fim, observa-se também que a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME não apresentou o registro junto ao MAPA dos itens Substrato (3) e Fertilizante Orgânico (8) conforme solicitado em edital, **devendo ser inabilitada.**

Nestes termos, requer-se:

a) o recebimento da presente recurso, com seu processamento;

b) A total procedência do recurso, **reconsiderando-se a decisão de desclassificação da empresa recorrente,** retomando o processo licitatório para declaração de vencedora da empresa ENDERLE e iniciando a análise dos documentos de habilitação.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Vargem Bonita – SC, 08 de setembro de 2023.

ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:28941856000180

Assinado de forma digital por ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:28941856000180
Dados: 2023.09.08 10:32:20 -03'00'

ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 28.941.856/0001-80